



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 1.293, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a compra de imóveis e dá outras disposições.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHÁCARA**, Jucélio Fernandes de Oliveira, faço saber que a Câmara Municipal de Chácara aprovou e eu, nos termos do art. 85, I e do art. 15 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a aquisição do imóvel situado junto à Rua Waldirene Aparecida Pinto e Rua Raul Pinto, lotes 10, 11, 12, 13 e 14, centro, nesta cidade de Chácara, conforme levantamento anexo, de forma a possibilitar a construção de um novo centro de educação infantil.

§ 1º A aquisição do imóvel ocorrerá nos termos do artigo 74, V e § 5º da lei 14.133/2021.

§ 2º O município poderá utilizar o espaço em questão para finalidade diversa da prevista no caput deste artigo, desde que não haja nenhum tipo de outra construção no imóvel, e mesmo assim tão somente até o momento do início da construção do centro de educação infantil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 11 de junho de 2024.

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal de Chácara